CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Projeto de Lei nº ____/2023

Institui o Dia Municipal das Mães Solo, no Município de Montes Claros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Mães Solo", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Montes Claros.

Art 2º A instituição do "Dia Municipal da Mãe Solo" tem como objetivo:
I - apoiar a autonomia da mãe solo, por meio de sua inserção no mercado de trabalho;
II - promover ações que visa ampliar o atendimento prioritário à mãe solo;
III - realizar ações visando contribuir para ofertar serviços em áreas de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional para mães solo;
VI - mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego, e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães solo.

Art. 3º Poderá ser concedido o 'Selo Incentivo de Emprego às Mães Solo' às empresas que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mães solo, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5468| E-mail: ver.cecilia@montesclaros.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

JUSTIFICATIVA

Considerando as últimas pesquisas realizadas, o número de mães solo desempregadas aumentou drasticamente no período da pandemia. Infelizmente, as mães solo encontram maior dificuldade para conseguir oportunidades de trabalho ou de estabelecerem relações comerciais e/ou de serviços.

São mais de 11 milhões de mães solo no Brasil, segundo dados do (IBGE). Ser mãe solo é ser responsável por cuidar dos filhos, além de ter que conciliar trabalho e a garantia da parte financeira da família. Se essa realidade já era difícil antes, com a pandemia piorou, e muito.

Filhos assistindo aulas em casa, desemprego, triplas jornada são alguns dos problemas enfrentados por essas mulheres que, no Brasil, ainda são invisibilizadas.

A mãe solo, na grande maioria, precisa lidar com o desemprego seja por ter que ficar com os filhos, seja por preconceito do mundo do trabalho. Pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, do IBGE, no terceiro trimestre de 2020, 8,5 milhões de mulheres tinham deixado o mercado de trabalho em comparação ao mesmo período anterior. À época, mais da metade da população feminina com 14 anos ou mais estava fora do mercado de trabalho. No Brasil, 63% das casas chefiadas por mulheres estão abaixo da linha da pobreza, segundo a Síntese dos Indicadores Sociais do IBGE.

Sendo assim, é de extrema importância dar oportunidades de emprego, ou de prestação de serviços.

Considerando os motivos acima exposto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora